



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 56588/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Pirpirituba  
**DATA DE ENTRADA:** 11/05/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00027/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de Materiais diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo deste município.

**INTERESSADOS:**  
Denilson de Freitas Silva  
Romario Fernandes Nicolau



**BARATEIRO DA CONSTRUCAO LTDA ME**

**CNPJ: 18.520.851/0001-20**

**IE: 16.219.428-5**

**PIRIPITUBA, ZONA RURAL, ROD PB 055, 445, CEP: 58213-000**

**PROPOSTA DE PREÇO – DISPENSA Nº 00027/2024**

| Item         | Produto                | Quantidade | Valor Unitário | Total                |
|--------------|------------------------|------------|----------------|----------------------|
| 1            | Pneu para carro de mão | 40         | R\$ 27,00      | R\$ 1.080,00         |
| 2            | Câmara de ar           | 50         | R\$ 17,00      | R\$ 850,00           |
| 3            | Carro de mão           | 30         | R\$ 265,00     | R\$ 7.950,00         |
| 4            | Luva de borracha       | 270        | R\$ 16,00      | R\$ 4.320,00         |
| 5            | Cavadeira c/ cabo      | 20         | R\$ 54,00      | R\$ 1.080,00         |
| 6            | Pá de bico c/ cabo     | 40         | R\$ 45,00      | R\$ 1.800,00         |
| 7            | Pá quadrada c/ cabo    | 35         | R\$ 45,00      | R\$ 1.575,00         |
| 8            | Picareta c/ cabo       | 20         | R\$ 146,00     | R\$ 2.920,00         |
| 9            | Chibanca c/ cabo       | 20         | R\$ 146,00     | R\$ 2.920,00         |
| 10           | Enxada c/ cabo         | 60         | R\$ 67,00      | R\$ 4.020,00         |
| 11           | Foice roçadeira        | 20         | R\$ 29,00      | R\$ 580,00           |
| 12           | Bota cano longo (par)  | 95         | R\$ 50,00      | R\$ 4.750,00         |
| 13           | Luva de pano (par)     | 400        | R\$ 6,00       | R\$ 2.400,00         |
| 14           | Vassourão c/ cabo      | 410        | R\$ 30,00      | R\$ 12.300,00        |
| 15           | Cabo p/ enxada         | 70         | R\$ 18,00      | R\$ 1.260,00         |
| 16           | Ancinho c/ cabo        | 30         | R\$ 48,00      | R\$ 1.440,00         |
| <b>Total</b> | -                      | -          | -              | <b>R\$ 51.245,00</b> |

**FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA APÓS A ENTREGA DAS MERCADORIAS**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

**PIRIPITUBA-PB, EM 18 DE MARÇO DE 2024.**

*Romario F. Nicolau*



PROPOSTA DE PREÇOS  
DISPENSA Nº 00027/2024

Razão Social: MAITÉ CRISTINA MAIA DE LIMA

CNPJ: 24.330.187/0001-50

Endereço: Rua Presidente João Pessoa, 23A, Centro, Pirpirituba-PB

Telefone: (83) 98651-5941

| ITEM   | DESCRIÇÃO DO ITEM                       | UND | QUANT | P.UNITÁRIO              | P. TOTAL         |
|--|---|-----|-------|-------------------------|------------------|
| 1  | PNEU PARA CARRO DE MÃO 3.25-8 2L        | UND | 40    | 30,00                   | 1.200,00         |
| 2  | CÂMARA DE AR 3.25-8                     | UND | 50    | 19,00                   | 950,00           |
| 3  | CARRO DE MÃO METÁLICO 60L               | UND | 30    | 255,00                  | 7.650,00         |
| 4  | LUVA PVC GARÍ REFORÇADA C/F 35CM T. 9.5 | UND | 270   | 15,00                   | 4.050,00         |
| 5  | CAVADEIRA ARTICULADA COM 02 PARAFUSOS   | UND | 20    | 60,00                   | 1.200,00         |
| 6  | PÁ PARA CABO DE BICO                    | UND | 40    | 45,20                   | 1.808,00         |
| 7  | PÁ PARA CABO QUADRADA                   | UND | 35    | 45,15                   | 1.580,25         |
| 8  | PICARETA COM CABO                       | UND | 20    | 148,00                  | 2.960,00         |
| 9  | CHIBANCA COM CABO                       | UND | 20    | 146,15                  | 2.923,00         |
| 10   | ENXADA COM CABO 2,5 LIBRA               | UND | 60    | 68,00                   | 4.080,00         |
| 11   | FOICE FECHADA COM CABO 1,05M            | UND | 20    | 29,10                   | 582,00           |
| 12   | BOTA DE PVC CANO LONGO                  | PAR | 95    | 50,20                   | 4.769,00         |
| 13   | LUVA MALHA PIGMENTADA 3 FIOS            | PAR | 400   | 16,10                   | 6.440,00         |
| 14   | VASSOURÃO PARA GARÍ C/CABO NYLON 40CM   | UND | 410   | 29,00                   | 11.890,00        |
| 15   | CABO DE MADEIRA PARA ENXADA             | UND | 70    | 18,15                   | 1.270,00         |
| 16   | ANCINHO REFORÇADO CURVO 14 DENTES       | UND | 30    | 48,50                   | 1.455,00         |
|  |   |     |       | <b>TOTAL GERAL.....</b> | <b>54.807,25</b> |
| <p>Importa a presente Proposta de Preços:<br/>R\$ 54.807,25 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos)</p> |   |     |       |                         |                  |

Forma de Pagamento: À vista

Validade da proposta: 60 dias

Pirpirituba(PB), 18 de Março de 2024.

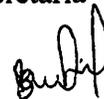
**MAITÉ CRISTINA MAIA DE LIMA**  
Empresária

PARECER JURÍDICO

SOLICITANTE: SETOR DE LICITAÇÕES  
ASSUNTO: PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

**RELATÓRIO**

Vem a esta Procuradoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da contratação por Dispensa de Licitação. DV nº 00027/2024, cujo o objeto é a aquisição de materiais diversos (16 itens), destinados a atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo deste Município.



Verifica-se, que foram apresentadas 03 cotações de preços, dentre as quais, a proposta de preços **apresentada por BARATEIRO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 18.520.851/0001-20** em 13 itens no valor total de R\$ 26.675,00 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais) e a proposta de preços apresentada por **MAITÊ CRISTINA MAIA DE LIMA-ME, CNPJ nº 24.330.187/0001-50** no valor total de R\$ 23.590,00 (vinte e três mil, quinhentos e noventa reais), os quais somaram o **valor de R\$ 50.265,00 (cinquenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais)** se mostraram mais vantajosas e em consonância aos valores previstos na estimativa de preços e da pesquisa de mercado.

**PARECER**

Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação, DV nº 00027/2024, para a aquisição de 16 itens de materiais diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo deste Município.

Infere-se que, após apresentação de 03 cotações de preços, as empresas **por BARATEIRO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 18.520.851/0001-20 e MAITÊ CRISTINA MAIA DE LIMA-ME, CNPJ nº 24.330.187/0001-50** apresentaram melhores valores à esta edilidade e em acordo aos apresentados na pesquisa de mercado.

Neste momento, insta salientar, que a contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses previstas na lei de licitação de nº 14.133/2021. Tais situações, contudo, configuram-se em exceção à regra, pois a licitação é a regra, e a contratação direta é a exceção que autoriza a Administração Pública celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Deste modo, inclusive, os fatos permitem concluir pela incidência da hipótese de dispensa de licitação e a possibilidade da contratação direta com o prestador do serviço, tendo em vista, o valor do referido contrato, conforme art. 75, inciso I da lei de 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

Por oportuno, e visando o melhor cumprimento da norma e dos princípios norteadores da Administração Pública, esta Procuradoria Jurídica, por meio de sua representante, **OPINA pela possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação de BARATEIRO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 18.520.851/0001-20 e MAITÊ CRISTINA MAIA DE LIMA-ME, CNPJ nº 24.330.187/0001-50**, se for da conveniência e oportunidade do Poder Executivo Municipal e desde que os documentos e certidões apresentadas pela interessada se revelem hábeis à contratação.

Este é o PARECER.

Piripituba, 20 de março de 2024.



**BELLYZIA GAMA DA SILVA | OAB/PB 25.991**

**Procuradora Jurídica Municipal**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRITUBA  
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria de Urbanismo.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, objetivando:

Aquisição de Materiais diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo deste município.

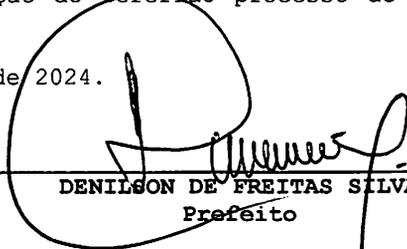
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Pirpirituba - PB, 12 de Março de 2024.

  
 \_\_\_\_\_  
**DENILSON DE FREITAS SILVA**  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de Materiais diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo deste município.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2024.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                       | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO   | P. TOTAL         |
|--------|---|---------|------------|--------------|------------------|
| 1      | PNEU PARA CARRO DE MÃO 3.25-8 2L        | UND     | 40         | 27,00        | 1.080,00         |
| 2      | CÂMARA DE AR 3.25-8                     | UND     | 50         | 17,00        | 850,00           |
| 3      | CARRO DE MÃO METÁLICO 60L               | UND     | 30         | 255,00       | 7.650,00         |
| 4      | LUVA PVC GARÍ REFORÇADA C/F 35CM T. 9.5 | UND     | 270        | 15,00        | 4.050,00         |
| 5      | CAVADEIRA ARTICULADA COM 02 PARAFUSOS   | UND     | 20         | 54,00        | 1.080,00         |
| 6      | PÁ PARA CABO DE BICO                    | UND     | 40         | 45,00        | 1.800,00         |
| 7      | PÁ PARA CABO QUADRADA                   | UND     | 35         | 45,00        | 1.575,00         |
| 8      | PICARETA COM CABO                       | UND     | 20         | 146,00       | 2.920,00         |
| 9      | CHIBANCA COM CABO                       | UND     | 20         | 146,00       | 2.920,00         |
| 10     | ENXADA COM CABO 2,5 LIBRA               | UND     | 60         | 67,00        | 4.020,00         |
| 11     | FOICE FECHADA COM CABO 1,05M            | UND     | 20         | 29,00        | 580,00           |
| 12     | BOTA DE PVC CANO LONGO                  | PAR     | 95         | 50,00        | 4.750,00         |
| 13     | LUVA MALHA PIGMENTADA 3 FIOS            | PAR     | 400        | 6,00         | 2.400,00         |
| 14     | VASSOURÃO PARA GARÍ COM CABO NYLON 40CM | UND     | 410        | 29,00        | 11.890,00        |
| 15     | CABO DE MADEIRA PARA ENXADA             | UND     | 70         | 18,00        | 1.260,00         |
| 16     | ANCINHO REFORÇADO CURVO 14 DENTES       | UND     | 30         | 48,00        | 1.440,00         |
|        |   |         |            | <b>Total</b> | <b>50.265,00</b> |

**3.0.DO VALOR**

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 50.265,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.4.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.5.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.7.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.8.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.9.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.10.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.11.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Pirpirituba - PB, 11 de Março de 2024.



MARIA APARECIDA DE LIMA SANTOS  
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de Materiais diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo deste município.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Materiais diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo deste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                       | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|---|---------|------------|
| ETP 1  | PNEU PARA CARRO DE MÃO 3.25-8 2L        | UND     | 40         |
| ETP 2  | CÂMARA DE AR 3.25-8                     | UND     | 50         |
| ETP 3  | CARRO DE MÃO METÁLICO 60L               | UND     | 30         |
| ETP 4  | LUVA PVC GARÍ REFORÇADA C/F 35CM T. 9.5 | UND     | 270        |
| ETP 5  | CAVADEIRA ARTICULADA COM 02 PARAFUSOS   | UND     | 20         |
| ETP 6  | PÁ PARA CABO DE BICO                    | UND     | 40         |
| ETP 7  | PÁ PARA CABO QUADRADA                   | UND     | 35         |
| ETP 8  | PICARETA COM CABO                       | UND     | 20         |
| ETP 9  | CHIBANCA COM CABO                       | UND     | 20         |
| ETP 10 | ENXADA COM CABO 2,5 LIBRA               | UND     | 60         |
| ETP 11 | FOICE FECHADA COM CABO 1,05M            | UND     | 20         |
| ETP 12 | BOTA DE PVC CANO LONGO                  | PAR     | 95         |
| ETP 13 | LUVA MALHA PIGMENTADA 3 FIOS            | PAR     | 400        |
| ETP 14 | VASSOURÃO PARA GARÍ COM CABO NYLON 40CM | UND     | 410        |
| ETP 15 | CABO DE MADEIRA PARA ENXADA             | UND     | 70         |
| ETP 16 | ANCINHO REFORÇADO CURVO 14 DENTES       | UND     | 30         |

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

## 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

## 7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

## 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de Materiais diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo deste município. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 50.265,00:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                       | OBS | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO  | P. TOTAL         |
|--------|---|-----|---------|------------|--------------|------------------|
| ETP 1  | PNEU PARA CARRO DE MÃO 3.25-8 2L        |     | UND     | 40         | 27,00        | 1.080,00         |
| ETP 2  | CÂMARA DE AR 3.25-8                     |     | UND     | 50         | 17,00        | 850,00           |
| ETP 3  | CARRO DE MÃO METÁLICO 60L               |     | UND     | 30         | 255,00       | 7.650,00         |
| ETP 4  | LUVA PVC GARÍ REFORÇADA C/F 35CM T. 9.5 |     | UND     | 270        | 15,00        | 4.050,00         |
| ETP 5  | CAVADEIRA ARTICULADA COM 02 PARAFUSOS   |     | UND     | 20         | 54,00        | 1.080,00         |
| ETP 6  | PÁ PARA CABO DE BICO                    |     | UND     | 40         | 45,00        | 1.800,00         |
| ETP 7  | PÁ PARA CABO QUADRADA                   |     | UND     | 35         | 45,00        | 1.575,00         |
| ETP 8  | PICARETA COM CABO                       |     | UND     | 20         | 146,00       | 2.920,00         |
| ETP 9  | CHIBANCA COM CABO                       |     | UND     | 20         | 146,00       | 2.920,00         |
| ETP 10 | ENXADA COM CABO 2,5 LIBRA               |     | UND     | 60         | 67,00        | 4.020,00         |
| ETP 11 | FOICE FECHADA COM CABO 1,05M            |     | UND     | 20         | 29,00        | 580,00           |
| ETP 12 | BOTA DE PVC CANO LONGO                  |     | PAR     | 95         | 50,00        | 4.750,00         |
| ETP 13 | LUVA MALHA PIGMENTADA 3 FIOS            |     | PAR     | 400        | 6,00         | 2.400,00         |
| ETP 14 | VASSOURÃO PARA GARÍ COM CABO NYLON 40CM |     | UND     | 410        | 29,00        | 11.890,00        |
| ETP 15 | CABO DE MADEIRA PARA ENXADA             |     | UND     | 70         | 18,00        | 1.260,00         |
| ETP 16 | ANCINHO REFORÇADO CURVO 14 DENTES       |     | UND     | 30         | 48,00        | 1.440,00         |
|        |   |     |         |            | <b>Total</b> | <b>50.265,00</b> |

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

## 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de Materiais diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo deste município.

## 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente

contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

## **12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de Materiais diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo deste município.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## **13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

## **14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

## **15. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Pirpirituba - PB, Fevereiro de 2024.



**MARIA APARECIDA DE LIMA SANTOS**  
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA  
SECRETARIA DE URBANISMO**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

### 1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição de Materiais diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo deste município.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

### 2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Materiais diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo deste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                       | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|---|---------|------------|
| DFD 1  | PNEU PARA CARRO DE MÃO 3.25-8 2L        | UND     | 40         |
| DFD 2  | CÂMARA DE AR 3.25-8                     | UND     | 50         |
| DFD 3  | CARRO DE MÃO METÁLICO 60L               | UND     | 30         |
| DFD 4  | LUVA PVC GARÍ REFORÇADA C/F 35CM T. 9.5 | UND     | 270        |
| DFD 5  | CAVADEIRA ARTICULADA COM 02 PARAFUSOS   | UND     | 20         |
| DFD 6  | PÁ PARA CABO DE BICO                    | UND     | 40         |
| DFD 7  | PÁ PARA CABO QUADRADA                   | UND     | 35         |
| DFD 8  | PICARETA COM CABO                       | UND     | 20         |
| DFD 9  | CHIBANCA COM CABO                       | UND     | 20         |
| DFD 10 | ENXADA COM CABO 2,5 LIBRA               | UND     | 60         |
| DFD 11 | FOICE FECHADA COM CABO 1,05M            | UND     | 20         |
| DFD 12 | BOTA DE PVC CANO LONGO                  | PAR     | 95         |
| DFD 13 | LUVA MALHA PIGMENTADA 3 FIOS            | PAR     | 400        |
| DFD 14 | VASSOURÃO PARA GARÍ COM CABO NYLON 40CM | UND     | 410        |
| DFD 15 | CABO DE MADEIRA PARA ENXADA             | UND     | 70         |
| DFD 16 | ANCINHO REFORÇADO CURVO 14 DENTES       | UND     | 30         |

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### 5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de Materiais diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo deste município.

### 6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 50.265,00.

## 7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

## 8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de Materiais diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo deste município;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

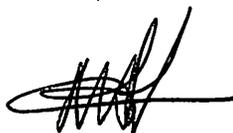
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## 9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Pirpirituba - PB, 11 de Março de 2024.



MARIA APARECIDA DE LIMA SANTOS  
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA**  
**SECRETARIA DE URBANISMO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00027/2024**

Pirapituba - PB, 19 de Março de 2024.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição de Materiais diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo deste município.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Materiais diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo deste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: BARATEIRO DA CONSTRUCAO LTDA - R\$ 26.675,00; MAITÊ CRISTINA MAIA DE LIMA-ME - R\$ 23.590,00. - Entidades ou profissionais muito bem conceituados no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a suas especialidades, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, as suas escolhas.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**MARIA APARECIDA DE LIMA SANTOS**  
 Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA**  
**SECRETARIA DE URBANISMO**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00027/2024**

| Participantes                                       | Unid. | Quant. | Vl. Unit. | Vl. Total | Class. | Obs. |
|---|-------|--------|-----------|-----------|--------|------|
| <b>1 - PNEU PARA CARRO DE MÃO 3.25-8 2L</b>         |       |        |           |           |        |      |
| BARATEIRO DA CONSTRUCAO LTDA                        | UND   | 40     | 27,00     | 1.080,00  | 1      |      |
| MAITÉ CRISTINA MAIA DE LIMA-ME                      | UND   | 40     | 30,00     | 1.200,00  | 2      |      |
| <b>2 - CÂMARA DE AR 3.25-8</b>                      |       |        |           |           |        |      |
| BARATEIRO DA CONSTRUCAO LTDA                        | UND   | 50     | 17,00     | 850,00    | 1      |      |
| MAITÉ CRISTINA MAIA DE LIMA-ME                      | UND   | 50     | 19,00     | 950,00    | 2      |      |
| <b>3 - CARRO DE MÃO METÁLICO 60L</b>                |       |        |           |           |        |      |
| MAITÉ CRISTINA MAIA DE LIMA-ME                      | UND   | 30     | 255,00    | 7.650,00  | 1      |      |
| BARATEIRO DA CONSTRUCAO LTDA                        | UND   | 30     | 265,00    | 7.950,00  | 2      |      |
| <b>4 - LUVA PVC GARÍ REFORÇADA C/F 35CM T. 9.5</b>  |       |        |           |           |        |      |
| MAITÉ CRISTINA MAIA DE LIMA-ME                      | UND   | 270    | 15,00     | 4.050,00  | 1      |      |
| BARATEIRO DA CONSTRUCAO LTDA                        | UND   | 270    | 16,00     | 4.320,00  | 2      |      |
| <b>5 - CAVADEIRA ARTICULADA COM 02 PARAFUSOS</b>    |       |        |           |           |        |      |
| BARATEIRO DA CONSTRUCAO LTDA                        | UND   | 20     | 54,00     | 1.080,00  | 1      |      |
| MAITÉ CRISTINA MAIA DE LIMA-ME                      | UND   | 20     | 60,00     | 1.200,00  | 2      |      |
| <b>6 - PÁ PARA CABO DE BICO</b>                     |       |        |           |           |        |      |
| BARATEIRO DA CONSTRUCAO LTDA                        | UND   | 40     | 45,00     | 1.800,00  | 1      |      |
| MAITÉ CRISTINA MAIA DE LIMA-ME                      | UND   | 40     | 45,20     | 1.808,00  | 2      |      |
| <b>7 - PÁ PARA CABO QUADRADA</b>                    |       |        |           |           |        |      |
| BARATEIRO DA CONSTRUCAO LTDA                        | UND   | 35     | 45,00     | 1.575,00  | 1      |      |
| MAITÉ CRISTINA MAIA DE LIMA-ME                      | UND   | 35     | 45,15     | 1.580,25  | 2      |      |
| <b>8 - PICARETA COM CABO</b>                        |       |        |           |           |        |      |
| BARATEIRO DA CONSTRUCAO LTDA                        | UND   | 20     | 146,00    | 2.920,00  | 1      |      |
| MAITÉ CRISTINA MAIA DE LIMA-ME                      | UND   | 20     | 148,00    | 2.960,00  | 2      |      |
| <b>9 - CHIBANCA COM CABO</b>                        |       |        |           |           |        |      |
| BARATEIRO DA CONSTRUCAO LTDA                        | UND   | 20     | 146,00    | 2.920,00  | 1      |      |
| MAITÉ CRISTINA MAIA DE LIMA-ME                      | UND   | 20     | 146,15    | 2.923,00  | 2      |      |
| <b>10 - ENXADA COM CABO 2,5 LIBRA</b>               |       |        |           |           |        |      |
| BARATEIRO DA CONSTRUCAO LTDA                        | UND   | 60     | 67,00     | 4.020,00  | 1      |      |
| MAITÉ CRISTINA MAIA DE LIMA-ME                      | UND   | 60     | 68,00     | 4.080,00  | 2      |      |
| <b>11 - FOICE FECHADA COM CABO 1,05M</b>            |       |        |           |           |        |      |
| BARATEIRO DA CONSTRUCAO LTDA                        | UND   | 20     | 29,00     | 580,00    | 1      |      |
| MAITÉ CRISTINA MAIA DE LIMA-ME                      | UND   | 20     | 29,10     | 582,00    | 2      |      |
| <b>12 - BOTA DE PVC CANO LONGO</b>                  |       |        |           |           |        |      |
| BARATEIRO DA CONSTRUCAO LTDA                        | PAR   | 95     | 50,00     | 4.750,00  | 1      |      |
| MAITÉ CRISTINA MAIA DE LIMA-ME                      | PAR   | 95     | 50,20     | 4.769,00  | 2      |      |
| <b>13 - LUVA MALHA PIGMENTADA 3 FIOS</b>            |       |        |           |           |        |      |
| BARATEIRO DA CONSTRUCAO LTDA                        | PAR   | 400    | 6,00      | 2.400,00  | 1      |      |
| MAITÉ CRISTINA MAIA DE LIMA-ME                      | PAR   | 400    | 16,10     | 6.440,00  | 2      |      |
| <b>14 - VASSOURÃO PARA GARÍ COM CABO NYLON 40CM</b> |       |        |           |           |        |      |
| MAITÉ CRISTINA MAIA DE LIMA-ME                      | UND   | 410    | 29,00     | 11.890,00 | 1      |      |
| BARATEIRO DA CONSTRUCAO LTDA                        | UND   | 410    | 30,00     | 12.300,00 | 2      |      |
| <b>15 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA</b>             |       |        |           |           |        |      |
| BARATEIRO DA CONSTRUCAO LTDA                        | UND   | 70     | 18,00     | 1.260,00  | 1      |      |
| MAITÉ CRISTINA MAIA DE LIMA-ME                      | UND   | 70     | 18,15     | 1.270,50  | 2      |      |
| <b>16 - ANCINHO REFORÇADO CURVO 14 DENTES</b>       |       |        |           |           |        |      |
| BARATEIRO DA CONSTRUCAO LTDA                        | UND   | 30     | 48,00     | 1.440,00  | 1      |      |
| MAITÉ CRISTINA MAIA DE LIMA-ME                      | UND   | 30     | 48,50     | 1.455,00  | 2      |      |

Pirpirituba - PB, 19 de Março de 2024.

**RESULTADO FINAL:**

- BARATEIRO DA CONSTRUCAO LTDA.

18.520.851/0001-20

Item(s): 1 - 2 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15

- 16.

Valor: R\$ 26.675,00

- MAITÉ CRISTINA MAIA DE LIMA-ME.

24.330.187/0001-50

Item(s): 3 - 4 - 14.

Valor: R\$ 23.590,00

**Total: R\$ 50.265,00**

  
MARIA APARECIDA DE LIMA SANTOS  
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição de Materiais diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo deste município.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

(RECURSOS PRÓPRIOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.00 - SECRETARIA DE URBANISMO

15.451.1002.2063 - 3.3.90.30.01

Pirapituba - PB, 11 de Março de 2024.

ADALMIR DE MELO FERREIRA  
Diretor do Departamento de Contabilidade



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de Materiais diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo deste município.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Materiais diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo deste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DA COMPRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                       | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|---|---------|------------|
| 1      | PNEU PARA CARRO DE MÃO 3.25-8 2L        | UND     | 40         |
| 2      | CÂMARA DE AR 3.25-8                     | UND     | 50         |
| 3      | CARRO DE MÃO METÁLICO 60L               | UND     | 30         |
| 4      | LUVA PVC GARÍ REFORÇADA C/F 35CM T. 9.5 | UND     | 270        |
| 5      | CAVADEIRA ARTICULADA COM 02 PARAFUSOS   | UND     | 20         |
| 6      | PÁ PARA CABO DE BICO                    | UND     | 40         |
| 7      | PÁ PARA CABO QUADRADA                   | UND     | 35         |
| 8      | PICARETA COM CABO                       | UND     | 20         |
| 9      | CHIBANCA COM CABO                       | UND     | 20         |
| 10     | ENXADA COM CABO 2,5 LIBRA               | UND     | 60         |
| 11     | FOICE FECHADA COM CABO 1,05M            | UND     | 20         |
| 12     | BOTA DE PVC CANO LONGO                  | PAR     | 95         |
| 13     | LUVA MALHA PIGMENTADA 3 FIOS            | PAR     | 400        |
| 14     | VASSOURÃO PARA GARÍ COM CABO NYLON 40CM | UND     | 410        |
| 15     | CABO DE MADEIRA PARA ENXADA             | UND     | 70         |
| 16     | ANCINHO REFORÇADO CURVO 14 DENTES       | UND     | 30         |

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.
- 7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

- 8.1.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 8.2.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.3.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.9.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

## **9.0.DO PAGAMENTO**

- 9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

## **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

10.3.A empresa classificada, deverá apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, conforme relação a seguir:

**10.3.1.PESSOA JURÍDICA:**

10.3.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.3.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

10.3.1.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.3.1.4.Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

10.3.1.5.Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada

10.3.1.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

10.3.1.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

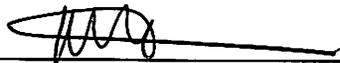
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha ocorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Pirpirituba - PB, 11 de Março de 2024.



MARIA APARECIDA DE LIMA SANTOS  
Secretária



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/05/2024 às 14:56:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 56588/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Pirpirituba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Romario Fernandes Nicolau.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pirpirituba

Número da Licitação: 00027/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 17/04/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Pirpirituba

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 50.265,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Aquisição de Materiais diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo deste município.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 26.675,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Barateiro da Construcao Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 18.520.851/0001-20

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 23.590,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Maite Cristina Maia de Lima

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 24.330.187/0001-50

Proposta 2 - Situação: Vencedora

| Documento   | Informado? | Autenticação                     |
|---|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação                               | Sim        | d827b0668c417a848120ef7f461c924f |
| Autorização da autoridade competente                          | Sim        | 269d269d6fa7d8dfec6e753af7773797 |
| Estimativa da despesa   | Sim        | e14d22734495ad918699d3f6bf519270 |
| Estudo Técnico Preliminar                                     | Sim        | 1abb89d1c1ed0d245d49f4ef4c621324 |
| Formalização de demanda                                       | Sim        | cb42bc6fc445ae0413e4a8d54c90f017 |
| Justificativa de preço  | Sim        | 7251d44c5e48558ac8fc41421583f960 |
| Justificativa para a escolha do contratado                    | Não        |                                  |
| Previsão Orçamentária   | Sim        | 93e63c109f332af6b3498b4f9c3c7fc0 |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso        | Sim        | 30ce73b826339a6d3c693b308054bb73 |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - Barateiro da Construcao Ltda | Sim        | 99200b0a0dcba8af3a47bc6150c405ce |
| Proposta 2 - Proposta e Anexos - Maite Cristina Maia de Lima  | Sim        | 1d78151c08d93416b7bac7d69184479c |

**João Pessoa, 11 de Maio de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**